



**GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

NOTA TÉCNICA Nº 005/2023

ASSUNTO: Orientações sobre a Triagem Auditiva Neonatal (TAN) quanto ao registro do teste no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do DATASUS, monitoramento da cobertura, fluxos e referências.

DESTINATÁRIOS:

Para todas as maternidades e serviços de Triagem Auditiva Neonatal (TAN) do Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETIVO

Ampliar a cobertura da Triagem Auditiva Neonatal (TAN) no Estado para 95% dos nascidos SUS, conforme o preconizado pelas diretrizes internacionais de audiologia.

INTRODUÇÃO

A Triagem Auditiva Neonatal, conhecida também como Teste da Orelhinha, tornou-se obrigatória no Brasil para todos os recém-nascidos, a partir da Lei Federal nº 12.303/2010.

Estima-se que a prevalência da perda auditiva congênita seja de 1,7/1000 nascidos vivos, podendo aumentar em até 10 vezes, considerados os indicadores de risco para a deficiência auditiva¹:

Indicadores de risco para deficiência auditiva (IRDA)

1. Congênitos ou perinatais

- a. História familiar de surdez permanente na infância de instalação precoce, progressiva ou tardia
- b. UTI neonatal por mais de 5 dias
- c. Hiperbilirrubinemia com exsanguineotransfusão independente de tempo de permanência em UTI
- d. Uso de aminoglicosídeos por mais de 5 dias
- e. Asfixia ou encefalopatia hipóxico-isquêmica
- f. Uso de oxigenação extracorpórea (ECMO)
- g. Infecções intraútero por toxoplasmose, sífilis, rubéola, citomegalovírus, herpes (TORCH) ou Zika
- h. Malformações craniofaciais
- i. Microcefalia congênita
- j. Hidrocefalia congênita ou adquirida
- k. Anormalidades do osso temporal
- l. Síndromes que cursam com surdez

2. Perinatais ou Tardias

- a. Infecções que cursam com surdez como meningites e encefalites bacterianas ou virais (especialmente vírus herpes e varicela)
- b. Trauma craniano (especialmente base de crânio e temporal)
- c. Quimioterapia
- d. Suspeita familiar de surdez, alteração de fala ou linguagem e atraso ou regressão do desenvolvimento

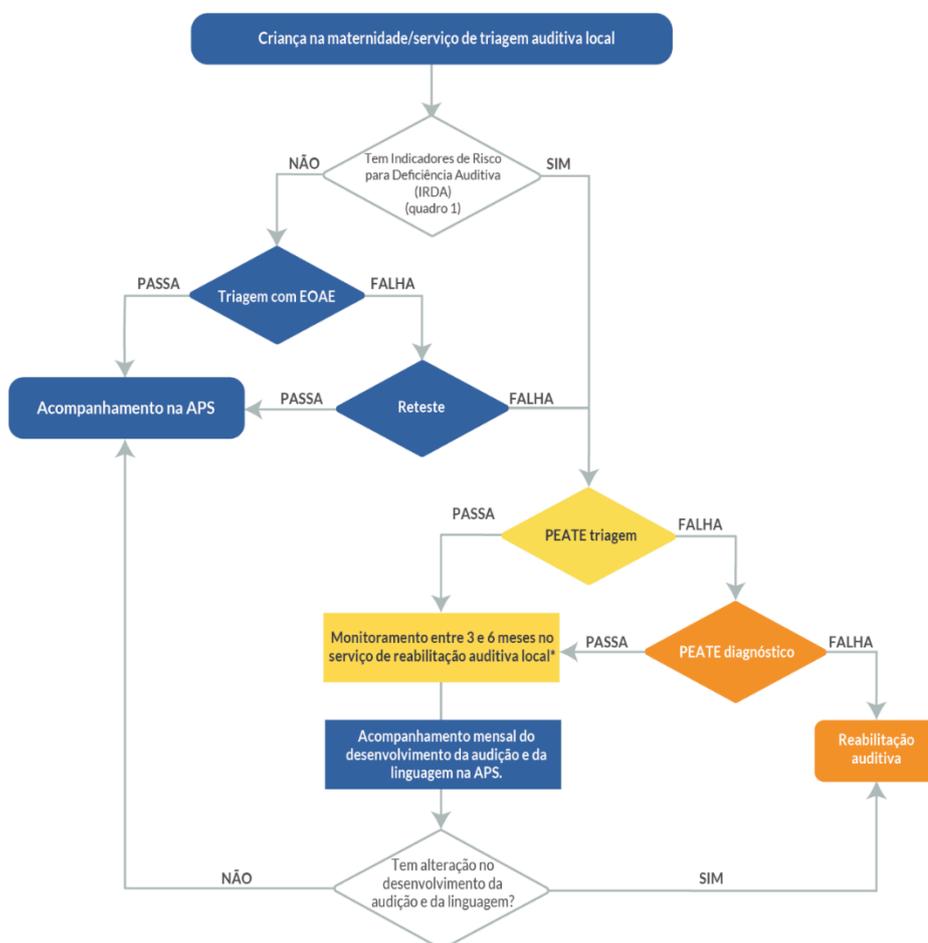
Diante da queda da cobertura da TAN desde o primeiro ano de pandemia da Covid-19, a presente Nota Técnica tem o objetivo de orientar aos profissionais fonoaudiólogos, aos serviços que realizam

a TAN e às Maternidades do RS, sobre a forma de registro e fluxo da TAN a partir da falha no teste, com vistas a ampliação da cobertura no Estado conforme descrito no *guideline* internacional e, desta forma, detectar a surdez o mais precocemente possível nos neonatos e lactentes.

A Triagem Auditiva Neonatal consiste no teste e reteste, com medidas fisiológicas e eletrofisiológicas da audição, com o objetivo de encaminhá-los para diagnóstico dessa deficiência, e intervenções adequadas à criança e sua família.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Conforme as Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal (BRASIL, 2012), a TAN deve ser realizada, preferencialmente, nos primeiros dias de vida (24h a 48h) na maternidade, e, no máximo, durante o primeiro mês de vida, a não ser em casos quando a saúde da criança não permita a realização dos exames. No caso de nascimentos que ocorram em domicílio, fora do ambiente hospitalar, ou em maternidades sem triagem auditiva, a realização do teste deverá ocorrer no primeiro mês de vida. Deve ser organizada em duas etapas (teste e reteste), no primeiro mês de vida³. A presença ou ausência de indicadores de risco para a deficiência auditiva (IRDA) deve orientar o protocolo a ser utilizado:



*Crianças com IRDA, ainda que passem na triagem auditiva, devem ser reavaliadas entre 3 e 6 meses de vida e, anualmente, até os 3 anos de idade, ou sempre que houver qualquer suspeita por parte dos pais.

Legendas:

Serviço de triagem auditiva local e/ou regional

Serviço de reabilitação auditiva local e/ou regional

Serviço de referência de reabilitação auditiva

EOAE = emissões otoacústicas evocadas; IRDA = indicadores de risco para deficiência auditiva; PEATE = potencial evocado auditivo de tronco encefálico;

APS = atenção primária à saúde.

Desta forma, todos os recém-nascidos devem realizar este teste antes da alta hospitalar, ou no máximo, no seu primeiro mês de vida. Na maternidade, recomenda-se a realização dos procedimentos de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA) em crianças sem Indicadores de Risco para a Deficiência Auditiva (IRDA), e do Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico – Automático (PEATE-A), em crianças com indicadores de risco, e em especial naquelas que permaneceram na UTI neonatal por mais de 5 dias ².

Caso a criança falhe na TAN recomenda-se que ela faça apenas UM novo teste (chamado de RETESTE) após 15 dias. Caso esta falha permaneça, deve ser encaminhada para o PEATE ou para o PEATE DIAGNÓSTICO, conforme o exame realizado, com o objetivo de confirmar a existência ou não da perda auditiva.

Tem-se como meta, portanto:

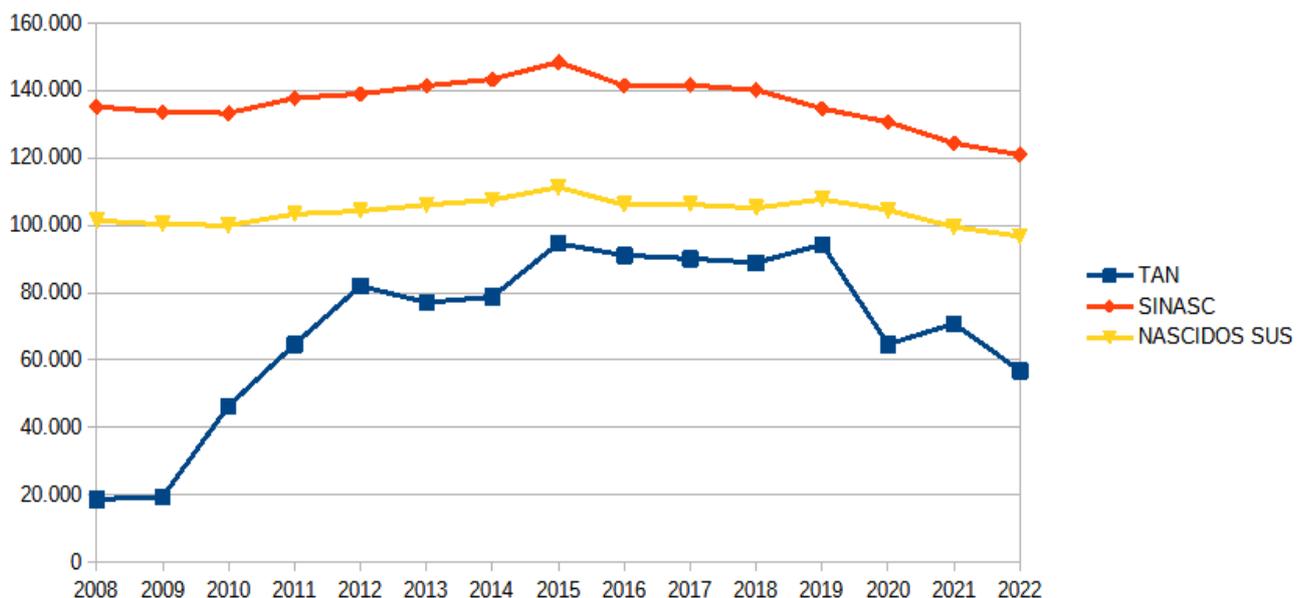
1 mês 😊 realização da TAN no primeiro mês de vida (1);

3 meses 😐 confirmação da perda auditiva até o terceiro mês de vida (3);

6 meses 😄 intervenção clínico-terapêutica deve ter início no terceiro mês de vida e no máximo no sexto mês (6) ¹

COBERTURA TAN DE 2008 A 2022 NO RS

A partir do ano de 2015, a cobertura da TAN no Estado esteve em torno acima de 80% chegando a 87,55% no ano de 2019. Observa-se a diminuição da cobertura a partir do ano de 2020 e ao final do ano de 2022 a cobertura ainda segue a tendência de queda, ficando na faixa de 58,76% no último ano, conforme gráfico abaixo.



Fonte: DATASUS e BI/RS

INSTRUMENTO DE REGISTRO

Toda produção SUS deve ser informada via sistema.

Destacamos que a produção do Teste da Orelhinha (Teste/Reteste) deve ser registrada no Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) Individualizado, em todas as unidades hospitalares e /ou ambulatoriais que realizam o exame.

O BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) é um *software* do DATASUS e está disponível para *download* no link http://sia.datasus.gov.br/versao/listar_ftp_bpa.php

SUS		MINISTÉRIO DA SAÚDE		SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL- SIA/SUS		SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA-I		MES/ANO	FOLHA
Dados Operacionais											
UF		Código CNES		NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE				CNS DO PROFISSIONAL		CBO	
ATENDIMENTO REALIZADO											
01	SEXO	DATA DO ATENDIMENTO	CODIGO PROCEDIMENTO	QTD	CD-19	CAR. ATEND.	RACA COR	DATA NASCIMENTO	COD. BSAE MUNIC. RESIDENCIA		
02	SEXO	DATA DO ATENDIMENTO	CODIGO PROCEDIMENTO	QTD	CD-19	CAR. ATEND.	RACA COR	DATA NASCIMENTO	COD. BSAE MUNIC. RESIDENCIA	NUMERO DA AUTORIZACAO	
03	SEXO	DATA DO ATENDIMENTO	CODIGO PROCEDIMENTO	QTD	CD-19	CAR. ATEND.	RACA COR	DATA NASCIMENTO	COD. BSAE MUNIC. RESIDENCIA	NUMERO DA AUTORIZACAO	
04	SEXO	DATA DO ATENDIMENTO	CODIGO PROCEDIMENTO	QTD	CD-19	CAR. ATEND.	RACA COR	DATA NASCIMENTO	COD. BSAE MUNIC. RESIDENCIA	NUMERO DA AUTORIZACAO	
05	SEXO	DATA DO ATENDIMENTO	CODIGO PROCEDIMENTO	QTD	CD-19	CAR. ATEND.	RACA COR	DATA NASCIMENTO	COD. BSAE MUNIC. RESIDENCIA	NUMERO DA AUTORIZACAO	
06	SEXO	DATA DO ATENDIMENTO	CODIGO PROCEDIMENTO	QTD	CD-19	CAR. ATEND.	RACA COR	DATA NASCIMENTO	COD. BSAE MUNIC. RESIDENCIA	NUMERO DA AUTORIZACAO	
07	SEXO	DATA DO ATENDIMENTO	CODIGO PROCEDIMENTO	QTD	CD-19	CAR. ATEND.	RACA COR	DATA NASCIMENTO	COD. BSAE MUNIC. RESIDENCIA	NUMERO DA AUTORIZACAO	
08	SEXO	DATA DO ATENDIMENTO	CODIGO PROCEDIMENTO	QTD	CD-19	CAR. ATEND.	RACA COR	DATA NASCIMENTO	COD. BSAE MUNIC. RESIDENCIA	NUMERO DA AUTORIZACAO	
CARRIBO - RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE						CARRIBO - GESTOR MUNICIPAL/ ESTADUAL					
DATA / /						DATA / /					

CÓDIGOS DA TAN

O registro no BPA-I dever ser feito com os códigos da Tabela de Medicamentos, Procedimentos e Materiais Especiais do SUS abaixo:

- Quando o exame realizado for por EOA o registro deverá ser feito da seguinte forma:
TESTE - Código 02.11.07.014-9 EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA
RETESTE – Código 02.11.07.042-4 EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA

Ministério da Saúde

www.DATASUS.gov.br

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: **02.11.07.014-9 - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)**

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades
 Forma de Organização: 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

Competência: 03/2023 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 1 ano
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 13,51	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 13,51	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição

CONSIESTE EM MÉTODO OBJETIVO PARA VERIFICAÇÃO DA FUNCIONALIDADE/INTEGRIDADE DA CÍCLEA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM

2. Quando o exame realizado for por PEATE- Triagem, o registro deverá ser feito através do código 02.11.07.027-0 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)

Ministério da Saúde
www.DATASUS.gov.br
SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.11.07.027-0 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades
Forma de Organização: 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

Competência: 03/2023 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 1 ano
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 13,51	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 13,51	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM MÉTODO OBJETIVO PARA VERIFICAÇÃO DA FUNCIONALIDADE/INTEGRIDADE DAS VIAS AUDITIVAS UTILIZANDO EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM

REGISTRO NA CADERNETA DA CRIANÇA

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) tem como finalidade promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados, da gestação aos 9 (nove) anos de vida, com especial atenção à primeira infância e às populações de maior vulnerabilidade, visando à redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento.⁴

Para isso, ações estratégicas como realizar as triagens neonatais para identificar distúrbios e/ou doenças em recém-nascidos em tempo oportuno, para intervenção adequada, garantindo tratamento e acompanhamento contínuo, conforme estabelecido nas linhas de cuidado, visando reduzir a morbimortalidade e melhorar a qualidade de vida são essenciais.

Desse modo, a Caderneta da Criança é um instrumento fundamental que visa garantir a atenção integral à saúde da criança preconizada pela PNAISC para registro das informações da saúde da criança desde o nascimento e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança.

Cabe destacar que, na página 70 da Caderneta da Criança (Versão 2022), constam as Triagens Neonatais. O profissional fonoaudiólogo deverá marcar no campo da Triagem Auditiva – Teste da Orelhinha: a data da realização do exame, o tipo de teste e o resultado em ambas orelhas.

Triagens Neonatais

Triagens Neonatais ____/____/____	
<small>Esta consulta deve ser realizada nos primeiros sete dias de vida por médico ou enfermeiro, no domicílio ou na unidade de saúde.</small>	
1. Triagens neonatais	
a. Teste do reflexo vermelho - Teste do olhinho Deve ser realizado antes da alta da maternidade <input type="checkbox"/> Não realizado <input type="checkbox"/> Realizado em ____/____/____ Olho Direito: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterado Olho Esquerdo: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterado Observação/Encaminhamento: _____ _____	c. Triagem auditiva - Teste da orelhinha Deve ser realizada na maternidade entre 24 e 48h depois do nascimento e no máximo, durante o 1º mês de vida <input type="checkbox"/> Não realizado <input type="checkbox"/> Realizado em: ____/____/____ Testes: <input type="checkbox"/> Emissão Otoacústica Evocada <input type="checkbox"/> Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico Ouvido direito: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterado Ouvido esquerdo: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterado Conduta: _____ _____
b. Triagem de cardiopatia congênita crítica Oximetria de pulso - Teste do coraçãozinho Realizado na maternidade após 24h de vida <input type="checkbox"/> Não realizado <input type="checkbox"/> Realizado em: ____/____/____ Resultado: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterado Observação/Encaminhamento: _____ _____	d. Triagem biológica - Teste do pezinho Idealmente realizado entre o 3º e 5º dia <input type="checkbox"/> Não realizado <input type="checkbox"/> Realizado em: ____/____/____ _____

COBERTURA DA TAN

A Resolução Conselho Federal de Fonoaudiologia nº 568, de 30 de março de 2020 reafirma que o fonoaudiólogo é o profissional capacitado para realização da Triagem Auditiva Neonatal.

Desta forma, este profissional também é responsável pelo registro e monitoramento dos dados da TAN. É importante apropriar-se dos números de nascidos na maternidade ou nos municípios referenciados para o serviço, de forma a calcular a cobertura do local, bem como proceder a busca ativa dos bebês que não realizaram o teste ou reteste, com vistas a atingir a cobertura universal em 95% dos nascidos.

Para as maternidades que realizam a TAN, o número de exames a serem feitos é o número de nascidos no hospital. Já para os demais pontos, utilizar os números do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC) de meses anteriores, ou seja, números aproximados, considerando-se que o número de nascidos no Estado vem mantendo o mesmo padrão.

O acesso ao SINASC deve ser feito pelo link:

<https://datasus.saude.gov.br/nascidos-vivos-desde-1994>

REFERÊNCIAS

1. COMITÊ MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE AUDITIVA – COMUSA. Nota Técnica TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL UNIVERSAL EM TEMPOS DE PANDEMIA, 2020. Disponível em:
[cvd19-nota-tecnica-comusa.pdf](#)
2. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Faculdade de Medicina. Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia. TelessaúdeRS (TelessaúdeRS-UFRGS); RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Protocolos de Regulação Ambulatorial – Reabilitação Auditiva Pediátrica: versão digital 2023. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 31 jul. 2020 [atual. 06 mar. 2023]. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/telessauders/materiais-protocolos/>
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_triagem_auditiva_neonatal.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança : orientações para implementação / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/07/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Aten%C3%A7%C3%A3o-Integral-%C3%A0-Sa%C3%BAde-da-Crian%C3%A7a-PNAISC-Vers%C3%A3o-Eletr%C3%B4nica.pdf>
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Caderneta da Criança. Passaporte da Cidadania. 3ª edição Brasília-DF, 2021. Disponível em:
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_passaporte_cidadania_3ed.pdf
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_passaporte_cidadania_3ed.pdf

Elaboração:

Fonoaudióloga Cristiane Schuller
DGAE/Div. Atenção Especializada
Diretora Lisiane Wasen Fagundes

Colaboração:

Fonoaudióloga Marília Ache Carlotto
DAPPS/Div. Políticas Ciclos de Vida
Diretora Tatiane Bernardes

Fonoaudióloga Marcia Falcão Fabrício
DRE/Div. Regulação Ambulatorial
Diretor Eduardo Elsade